

---

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

---

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

O Instituto de Previdência do Município de Barretos RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Jornal Folha de Barretos em 12 de maio de 2022, para constar o que segue:

**A) Ficam incluídos no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, o item 2.16 e seus subitens, conforme adiante:**

**2.22.** O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro, negra ou afrodescendente participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**2.23.** Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

**2.24.** O candidato que se autodeclarar negro, negra ou afrodescendente e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

**2.25.** Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros ou afrodescendente, que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros ou afrodescendente, salvo comprovada má fé

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Barretos, 14 de Junho de 2022**

**Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho  
Diretor Presidente do IPMB**